

PRÁTICA

10. TÍTULO

Capacitação da Corregedoria (CORED) no tema Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de Pessoa Jurídica, intitulado “Workshop PAR”.

11. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA (limite de 4 páginas, excluídos gráficos, imagens, etc.)

Trata-se de ação interna, realizada com todos os empregados lotados na CORED, visando a capacitação da equipe no tema Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), que tem por objetivo apurar a responsabilidade de entes privados no âmbito da CAIXA.

O treinamento foi realizado em 01 (um) dia, de forma online, com duração de 02 (duas) horas, para todos os membros da equipe da Corregedoria, o que representa um total de 208 (duzentos e oito) empregados capacitados.

Teve por objetivo permitir ao empregado identificar, em sede de denúncias recebidas ou apurações disciplinares sob sua responsabilidade, atos de corrupção praticados pela pessoa jurídica, bem como pelos agentes públicos que compõem o concurso delitivo e proceder à comunicação dos fatos ao gestor imediato.

De forma prática, procurou-se abordar a Lei Anticorrupção: (i) sua origem; (ii) a quem se destina; e (iii) o mecanismo normativo, além do rito que deve ser seguido na instauração e condução do PAR, conforme termos estabelecidos na IN CGU nº 13. Ademais, foram apresentadas situações reais observadas na própria empresa, desde o momento da suspeita de irregularidade até a conclusão dos respectivos processos.

A apresentação se dividiu em 05 (cinco) blocos, a saber:

- a. Questionário de 08 (oito) perguntas destinadas aos participantes;
- b. Vídeo apresentando caso concreto de PAR na CAIXA;
- c. Lei 12.846/2013 e suas particularidades;
- d. IN CGU nº 013/2019 e o PAR na Corregedoria da CAIXA; e
- e. Correção das questões citadas no item “a” acima.

Ao longo de todo o treinamento, a equipe responsável pela condução do workshop esclareceu as dúvidas apresentadas, promoveu debates junto aos participantes e apresentou, de forma detalhada, as principais diferenças na condução de um processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica frente ao processo disciplinar e civil.

Além da apresentação utilizada no Workshop PAR, foram elaborados outros formatos para abordagem do assunto e disponibilização à equipe da Corregedoria na Biblioteca CORED:

- a. 01 (um) podcast com informações gerais sobre o PAR; e
- b. 01 (uma) cartilha sobre o PAR na Corregedoria da CAIXA.

12. HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO (limite de 2 páginas)

Com a promulgação da Lei 12.846/2013, mais conhecida como Lei Anticorrupção – LAC, foi estabelecida para cada órgão da administração pública direta ou indireta a atribuição de instaurar e julgar o PAR.

Na CAIXA, essa atribuição foi delegada ao Corregedor, que por sua vez determinou a centralização do PAR na Gerência de Apurações Relevantes.

Entretanto, em que pese o PAR estar concentrado naquela gerência, verifica-se que o empregado da Corregedoria que atua na instrução dos procedimentos de apuração de responsabilidade (Juízo de Admissibilidade, Análise Preliminar e Processos Disciplinares e Ovis) pode, em algum momento, em razão de suas atividades, ter contato com as situações de corrupção previstas na LAC. Por este motivo, torna-se essencial que esse empregado esteja familiarizado com a lei ao ponto de lhe ser possível sinalizar a necessidade de instauração de um PAR.

Além de disseminar o conhecimento e promover o nivelamento dos empregados da Corregedoria sobre a Lei Anticorrupção, o treinamento visa à preparação de empregados para atuarem em comissões de apuração do PAR no âmbito da CORED.

O treinamento foi elaborado por uma equipe de 04 (quatro) assessores executivos, lotados na Corregedoria, no período de janeiro/ 2021 a maio/ 2021, responsáveis pela criação do projeto e produção do material utilizado no Workshop PAR e Biblioteca CORED.

A realização do Workshop PAR ocorreu, em 11/06/2021, e todo o material produzido pelo grupo de trabalho foi disponibilizado na Biblioteca CORED, após o treinamento, para a consulta posterior por qualquer empregado da CORED.

13. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO (limite de 2 páginas)

Em relação aos critérios de julgamento expressos no Regulamento do Concurso de Boas Práticas, entendemos que a prática descrita:

- i. Apresenta originalidade e capacidade inventiva para a resolução de problemas e superação de obstáculos.
Trata-se de projeto criado e produzido pelos próprios empregados da Corregedoria para dar conhecimento acerca do tema PAR a toda a equipe e capacitá-la para a identificação, no curso dos processos disciplinares, de eventuais irregularidades cometidas pelas pessoas jurídicas que possuem relacionamento com a CAIXA;
- ii. Apresenta baixo custo de implementação e baixa burocratização dos processos e alto benefício para a instituição.
O custo de implementação é baixo, estimado em no máximo um mil reais, uma vez que o treinamento foi ministrado de forma online e por empregados da própria Corregedoria detentores de conhecimento especializado e prático sobre o tema; a burocratização também é baixa por se tratar de treinamento desenvolvido e ministrado por equipe interna; e o benefício para a Corregedoria é alto, uma vez que envolve a capacitação de toda equipe;
- iii. Gera efeitos positivos nos processos de trabalho da organização, bem como o potencial da prática para agregar valor à organização, garantindo, de maneira razoável, o atingimento de seus objetivos.
Percebe-se os efeitos positivos quando toda a equipe da Corregedoria é capaz de avaliar indícios de irregularidades que possam ensejar a abertura de PAR e prestar esclarecimentos sobre a matéria às unidades da CAIXA; Ademais, a

prática agrega valor à organização porquanto o Modelo de Gestão da Empresa tem como objetivo, entre outros, criar uma cultura de eficiência e eficácia operacionais que promova ganhos de desempenho e de resultados, sejam financeiros ou de qualidade, por meio da melhoria dos processos de trabalho, assim como possui patente aderência ao Objetivo Estratégico Empresarial "*Fortalecer a governança, rentabilidade e eficiência*", inserto no mesmo documento institucional – Plano Estratégico Institucional do Conglomerado CAIXA 2021/2025.

- iv. Praticidade, facilidade e viabilidade de implementação, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos ou esferas do Governo.
A prática pode ser facilmente adaptada a qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, notadamente considerando o disposto no item ii supra;
- v. Aderente a normas e padrões institucionais.
A prática é aderente às normas e padrões da instituição, com destaque para o Sistema de Controle Interno e o Ecossistema de Integridade da Empresa, do qual a Corregedoria faz parte, em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidas na Política de Controle Interno, *Compliance* e Integridade – PO002 e na PO055 – Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços CAIXA (PRC), especialmente ao princípio "*Qualidade no Atendimento*", quanto à diretriz a qual dispõe que "*A CAIXA prima pela melhoria constante dos seus processos, visando uma maior eficiência no atendimento aos clientes e usuários, assim como o alcance dos objetivos estratégicos*", o que inclui os clientes internos.

14. Local e data

Brasília, 16 de agosto de 2021

15. Comprovante de envio da inscrição